



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 138 e 139

Macapá 3ª e 4ª-Feira, 9/10 de Março de 1965

PORTARIAS

Nr. 100-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Dometêla Camarão Moura, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 4 de fevereiro a 5 de março de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, de 28 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 101-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Vitalino Moreira Dias, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 1º a 15 de janeiro de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 102-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

ATOS DO PODER EXECUTIVO

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Rossilda Gomes dos Santos, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 4 de fevereiro a 3 de junho de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nº 103-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a José Gonçalves Balleiro, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Artes Gráficas, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, oito (8) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 1º a 8 de fevereiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 104-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Manoel da Costa Figueira Junior, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Porteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 31 de janeiro a 30 de abril de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 105-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do arti-

go 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para assistir pessoa enferma da família, aos servidores: Lúcio Freitas, Cozinheiro, nível 5-A, trinta (30) dias, contados no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 1.965; e Reny Germana Gonçalves D'Albuquerque, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 4 de fevereiro a 1º de março de 1.965, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO-LEI Nº 1.130/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1º, do Artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e de acordo com a Resolução nr. 106/64, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito especial na importância de cento e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros (Cr\$ 104.470.567,00), ao Orçamento em vigência neste Município, destinado a ocorrer a regularização contábil de despesas extra-orçamentárias realizadas no decorrer dos exercícios financeiros de 1.963 e 1964.

Parágrafo 1º — Para atender as despesas relativas ao exercício de 1963, será destinada a quantia de quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros (Cr\$ 45.494.542,00).

Parágrafo 2º — A quantia de cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 58.976.025,00), será destinada a cobertura dos documentos referentes ao exercício de 1.964, conforme o artigo acima.

Artigo 2º — A despesa de que trata o artigo anterior, ocorrerá por conta do «SUPERAVIT» constatado, através de índices técnicos convenientemente apurado pelo Órgão competente desta Prefeitura.

Artigo 3º — Os efeitos deste Decreto-lei, serão contados a partir da data de sua aprovação.

Artigo 4º — Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Numero avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Macapá, 31 de dezembro do ano de 1964.

René de Azevêdo Limonchi

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 1964.

Uadih Charone

Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI Nr. 1.131/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e de acordo com a Resolução nr. 107/64, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território.

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam reduzidos nas quantias discriminadas, os saldos das dotações orçamentárias abaixo enumeradas:

Exação e Fiscalização Financeira.

Serviços Diversos

1.3 - 8.1.3 - Comissão de 3% sobre a receita que arrecadar, exceto taxas, aos fiscais da Capital e fiscais distritais do Porto de Santana e Porto Grande 2.000.000,00
Educação Pública

Serviços Diversos

3.4 - 8.3.9 - Aquisição de fazendas para uniformes, calçados, material didático e outros artigos para estudantes primários 1.500.000,00
Fomento

Serviços Diversos

2.5 - 8.5.9 - Aquisição de produtos químicos, ferramentas, máquinas e material diverso para distribuição ao pequeno agricultor 1.500.000,00

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

8.4 - 8.8.1 - Aeroporto de Macapá (pessoal variável) 1.000.000,00

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

8.18 - 8.8.1 - Conclusão das obras da Praça Oswaldo Cruz 1.000.000,00

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral

8.20 - 8.8.7 - Construção do mercado localizado à Vila Doutor Maia 2.000.000,00

Serviço de Utilidade Pública

Construção e conservação de próprios públicos em geral

8.22 - 8.8.7 - Prosseguimento das obras do Cimetério de Santa Maria, nesta Capital 2.500.000,00.

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de próprios públicos em geral

8.25 - 8.8.7 - Prosseguimento das obras do prédio para o Pronto Socorro Municipal 1.000.000,00.

Serviço de Utilidade Pública

Construção e conservação de próprios públicos em geral

8.26 - 8.8.7 - Início de 3 hotéis pioneiros para implantação da indústria turística no Território 600.000,00.

Serviço de Utilidade Pública

Construção e conservação de Rodovias Municipais

8.27 - 8.8.2 - Construção e conservação de rodovias municipais, inclusive ramais de ligação 3.000.000,00.

Encargos Diversos

Diversos

9.4 - 8.9.9 - Gratificação de função inclusive pelos cargos de representante de Prefeito nas localidades do interior do Município 8.000.000,00.

Encargos Diversos

Diversos

9.13 - 8.9.1 - Contribuição para Previdência Social 2.000.000,00.

Encargos Diversos

Encargos Transitórios

9.29 - 8.9.3 - Fundo do Desenvolvimento Municipal do Amapá 14.385.000,00.

Total das dotações reduzidas 40.485.000,00.

Artigo 2º — Fica aberto ao orçamento em vigência neste Município o crédito suplementar da ordem de cento e setenta e nove milhões, cento e cinco mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 179.105.795,10), que serão distribuídos pelas verbas, consignações e sub-consignações abaixo discriminadas:

Administração Geral

Administração Superior

0.55 - 8.0.7 - Vencimento do Pessoal lotado no Departamento de Finanças 103.065,00.

Encargos Diversos

Pessoal Inativo

9.1 - 8.9.0 - Proventos de inatividades 2.831.573,10.

Serviço de Utilidade Pública
Serviços Diversos
8.1 - 8.8.9 - Vencimento do pessoal lotado no Departamento de Obras e Viação 8.235.633,40.

Encargos Diversos
Pensões Diversas
9.2 - 8.9.5 - Pensionistas 1.105.042,80.

Segurança Pública e Assistência Social
Assistência Social
9.3 - 8.2.9 - Salário-Família 5.210.800,00

Encargos Diversos
Diversos
9.5 - 8.9.9 - Gratificação por tempo de serviço . . . 117.000,00.

Encargos Diversos
Diversos
9.6 - 8.9.9 - Gratificação por serviço extraordinário 1.831.677,20.

Encargos Diversos
Diversos
9.7 - 8.9.9 - Ajuda de custo 200.000,00.

Encargos Diversos
Diversos
9.8 - 8.9.9 - Diárias 1.059.300,00.

Encargos Diversos
Diversos
9.10 - 8.9.9 - Auxílio para diferença de Caixa 71.500,00.

Administração Geral
Serviços Diversos
0.6 - 8.0.9 - Despesas com o pessoal em serviço de interesse da Administração 8.998.025,00.

Exação e Fiscalização Financeira
Serviços Diversos
1.6 - 8.1.3 - Despesas com pessoal para auxiliar os serviços da fiscalização 5.923.854,59.

Educação Pública
Serviços Diversos
3.2 - 8.3.9 - Despesas com pessoal necessário a completar o quadro do Departamento de Educação e Cultura 8.082.305,10.

Serviços Industriais
Serviços de Transporte
6.1 - 8.6.1 - Salário do pessoal lotado na Garage Municipal 8.987.670,80

Serviço de Utilidade Pública
Construção e Conservação de Logradouro Público
8.2 - 8.8.1 - Salário do pessoal lotado na construção de trapiches, pontes e bueiros 7.449.741,60

Serviço de Utilidade Pública
Construção e Conservação de Logradouro Público
8.3 - 8.8.1 - Construção de ruas, avenidas e rodovias 2.716.885,60

Serviço de Utilidade Pública
Construção e Conservação de Logradouro Público
8.5 - 8.8.1 - Arborização da cidade 6.712.407,50

Serviço de Utilidade Pública
Construção e Conservação de Logradouro Público
8.7 - 8.8.1 - Salário do pessoal lotado no Estádio Municipal 2.203.038,90

Serviço de Utilidade Pública
Construção e Conservação de Logradouro Público
8.8 - 8.8.1 - Salário do pessoal lotado nos Cemitérios 3.393.139,70

Serviço de Utilidade Pública
Construção e Conservação de Prédios Públicos em Geral
8.9 - 8.8.7 - Salário do pessoal lotado nos Mercados Municipais 1.493.660,00

Administração Geral
Administração Superior
0.7 - 8.0.4 - Aquisição de máquinas para escritório 1.275.340,00

Administração Geral
Administração Superior
0.8 - 8.0.4 - Aquisição de móveis e utensílios para escritório 500.000,00

Serviço de Utilidade Pública
Serviços Diversos
8.15 - 8.8.9 - Aquisição de veículos para atender aos serviços municipais 12.080.000,00

Administração Geral
Administração Superior
0.10 - 8.0.4 - Aquisição de artigos de expediente 1.864.550,00

Administração Geral
Administração Superior
0.11 - 8.0.4 - Aquisição de material para limpeza e higiene 200.000,00

Segurança Pública e Assistência Social
Assistência Social
0.13 - 8.2.9 - Aquisição de gêneros alimentícios, fazendas e outros artigos para indigentes 577.784,00

Serviços Industriais
Serviços de Transporte
6.3 - 8.6.1 - Aquisição de peças e acessórios para viaturas e aparelhos 7.142.827,00

Administração Geral
Administração Superior
0.13 - 8.0.4 - Passagens de transportes de interesse Administrativo 1.391.002,20

Administração Geral
Administração Superior
0.15 - 8.0.4 - Assinaturas de órgãos oficiais, publicações e outros periódicos 1.507.540,00

Serviços Industriais
Serviços de Transporte
6.4 - 8.6.1 - Serviço de terceiros em oficinas especiais de reparos e recuperações de peças, viaturas e aparelhos 569.321,80

Serviços Industriais
Serviços de Transporte
8.23 - 8.3.1 - Serviços de transportes prestados por terceiros 782.971,70

Serviço de Utilidade Pública
Iluminação Pública
8.26 - 8.8.8 - Iluminação de praças e logradouros da Capital e demais localidades do interior do Município 3.828.603,50

Encargos Diversos
Subvensões Contribuintes e Auxílios
9.17 - 8.9.8 - Auxílio a entidades desportivas e recreativas 300.000,00
9.18 - 8.9.8 - Auxílios a entidades estudantis 200.000,00

Encargos Diversos
Diversos
9.12 - 8.9.9 - Recepções, hospedagens e homenagens 382.241,00

Encargos Diversos
Diversos
9.25 - 8.9.9 - Locação e aluguel de imóvel 388.600,00

Encargos Diversos
Diversos
9.26 - 8.9.9 - Despesas pequenas de pronto pagamento 165.533,70.

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

8.27 - 8.3.1 - Serviços de aterro e obras em geral para o saneamento de regiões baixas e alagadas 1.000.000,00

Serviço de Utilidade Pública

Construção e Conservação de Logradouros Públicos

8.20 - 8.3.1 - Construção de meio fio nas vias públicas da cidade 12.000.000,00

Serviço de Utilidade Pública

Construção e conservação de prédios públicos em geral

8.28 - 8.3.7 - Construção da Garage Municipal . . . 30.000.000,00

8.29 - 8.3.7 - Construção de um Mercado de Peixe em Macapá 25.000.000,00

8.30 - 8.3.7 - Reparo e conservação de prédios públicos da Capital 1.218.060,00

Total da Suplementação Cr\$ 179.105.795,10

Artigo 3º — Os efeitos deste Decreto-Lei, serão contados a partir da data de sua aprovação.

Artigo 4º — Ficam revogadas tôdas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Macapá, 31 de dezembro de 1964.

Renê de Azevedo Limonchi

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 31 dias do mês de dezembro de 1964.

Uadih Charone

Diretor do Departamento de Administração

Editais e Avisos

Divisão de Terras e Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Manoel Madureira da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Rio Vila Nova, Município de Macapá, requereu nos termos do Art. 133 e seus §§ e § Único do Art. 203 do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na zona baixa do Rio Vila Nova, Município de Macapá, abrangendo uma área de 10 hectares, ressalvando os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 250 quilômetros, que o suplicante pretende para continuar os trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas, têm as seguintes indicações e limites: Paz frente para a margem esquerda do Rio Vila Nova, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé «Par de Falcas», pelo lado de cima com o Igarapé «Luz» e fundos com terrenos devolutos, medindo 250 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publica-

do pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alandegadas de Macapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR-346

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Maria Pereira da Silva, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada nesta Capital e Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do Art. 203 do Decreto-Lei nº 9760 de 5 de setembro de 1946. Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do Rio Matapi e Município de Macapá, abrangendo um a área de 50 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 350 quilômetros, que a suplicante pretende para continuar os trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a petionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Matapi a começar da foç do Igarapé Cascavel, desccendo a margem do Rio Matapi até completar 500 metros

de frente, limitando-se pelo lado de cima com o dito Igarapé Cascavel e lado de baixo até completar os ditos 500 metros por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alandegadas de Macapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 1965

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

CR - 39/10

Estatuto da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Macapá

T.F.A.

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, FORMA JURÍDICA E DURAÇÃO

(Cont. do número anterior)

CAPÍTULO II

Admissão de Membros

Art. 3º — Serão admitidos na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, como membros, as pessoas sem distinção de sexo ou nacionalidade, que se converterem a fé, batizados e andarem na sã doutrina, tendo por base os ensinamentos da Bíblia Sagrada, doutrina fundamental do Cristianismo e cuja fé e conduta, não contrariem a ordem pública e a disciplina da Assembléia de Deus.

Parágrafo único — São considerados membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, os que estiverem registrados no Livro de matrícula da Igreja, e que não estejam eliminados por qualquer delito.

(Continua no próximo número)

Estatuto da Casa dos Marítimos do Amapá — C.A.M.A.P.A.

(Cont. do número anterior)

- a) — Diretoria
- b) — Conselho Fiscal
- c) — Conselho Consultivo
- d) — Assembléia Geral.

Art. 16º — A Diretoria que será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, ficará no encargo de dirigir e executar os negócios da Sociedade e as decisões próprias das Assembléias Gerais, bem como da pri-

mordial fase de construção de sua sede social.

Art. 17º — O mandato dos diretores serão de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 18º — A aceitação de cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, importará na obrigação de residir na sede municipal onde funciona a sociedade.

Art. 19º — Não podem ser Diretores de qualquer categoria, os incurso nos ilens abaixo enumerados:

a) Não satisfizer a apresentação do respectivo atestado de idoneidade moral expedido pelo órgão competente.

b) — A não integralização total do valor de seu título.

c) — Não estar em pleno gozo de seus direitos civis.

d) — Não ter aprovadas, no caso de reeleição, suas contas do exercício anterior.

(Cont. no próximo número)

Cooperativa Mista Agro-Focuatia de Macapá

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados desta Cooperativa, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em assembleia Geral Ordinária, no próximo dia dez (10) do mês corrente, 4a. feira, às 8,30 horas, em sua sede social, sita a rua Joviano Dinó, s/a, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação da prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Macapá, 6 de Março de 1965.

Antonio Barbosa
Presidente.

Plantão de Farmacia

- » 9 T — D. Povo
- » 10 Q — Nova Vida
- » 11 Q — Zagury Matriz
- » 12 S — Central
- » 13 S — Juracy
- » 14 D — Zagury Filial
- » 15 S — D. do Povo
- » 16 T — Nova Vida
- » 17 Q — Zagury Matriz